



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Sexta-feira • 4 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 3538

Esta edição encontra-se no site: www.valenca.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Aviso Pregão Presencial nº. 001-2019-** Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Materiais e Equipamentos para atender a as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Valença/BA.
- **Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 001/2019-** Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Materiais e Equipamentos para atender a as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Valença/BA .



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
CNPJ N: 14.235.899/0001-36
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Materiais e Equipamentos para atender a as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Valença/BA (Emenda Parlamentar 111598.883000/1180-02 e 11159.883000/1180-03. Data da sessão: 16/01/2019, às 09:00 horas. Julgamento: Menor Preço Global por Lote Local: Travessa General Labatut, s/nº, Centro, Valença-Bahia. O Edital e atos posteriores encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura www.valenca.ba.io.org.br e no caso do impresso, na Prefeitura de Valença, endereço acima. Tel: (75) 3641-8610. Michel A. Pinto - Pregoeiro



**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

1.- O MUNICIPIO DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Valença através do PREGOEIRO OFICIAL e Equipe de Apoio, designado pela Portaria Nº 073/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 16 de janeiro de 2019, às 09:00horas, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, Decretos Municipais nº. 206/2009, 697/2011 e legislação vigente.

1.1- Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às **09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2019**, setor de licitação na sede desta Prefeitura, situada a Travessa General Labatut, s/nº, centro, Valença-Bahia.

1.2- Os interessados em conhecer a íntegra do edital, este estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (www.valenca.ba.io.org.br) e caso o interessado queira o edital impresso este deverá se dirigir a Prefeitura Municipal de Valença, **SITUADA NA TRAVESSA GENERAL LABABTUT S/N, CENTRO, VALENÇA-BAHIA**, mediante pagamento, no valor não reembolsável R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos custos, conforme artigo 32, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **Fornecimento de Materiais e Equipamentos** para atender a as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Valença/BA (Emenda Parlamentar 111598.883000/1180-02 e 11159.883000/1180-03), conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital.

2.2 - O PREÇO TOTAL MÁXIMO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO É AQUELE MENCIONADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, O QUAL NÃO OBSTA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS INFERIORES AOS ALI ESTIMADOS, DESDE QUE EXEQUÍVEIS, E DEVIDAMENTE COMPROVADOS, CONFORME EXIGIDO NESTE EDITAL. O PREÇO INICIAL OFERTADO DEVERÁ SER IGUAL OU INFERIOR AO DO SUGERIDO NO TERMO DE REFERENCIA, MESMO QUE HAJA LANCES.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - MUITO EMBORA AS EMPRESAS APRESENTEM O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS, FARÁ VISITAS NOS ENDEREÇOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS PARA CONFIRMAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DESTAS (“PORTAS ABERTAS”); CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA A HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

3.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.3.1 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993).

3.3.2 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.3 - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3.5 - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - Apresentar-se devidamente credenciados (**conforme modelo Anexo III**) os representantes legais da empresa licitante, ou seus procuradores constituídos na forma da lei, munidos de certificados de habilitação prévia, quando for o caso. Tratando-se de procuração, a mesma deverá conferir amplos poderes para representar ou com fim específico para a presente licitação. O representante deverá apresentar o documento de identificação (RG ou outro documento oficial).

4.1.1 - Deverá, o representante da empresa licitante, apresentar juntamente com a credencial, a Declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, objetivando exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo composto pelo Anexo VII, que deverá ser apresentada fora dos envelopes "1" e "2", juntamente com os documentos de credenciamentos e no dia designado para o recebimento dos envelopes.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" e "2"

5.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará(ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) em envelope próprio**, e entregará(ão) os **ENVELOPES LACRADOS** contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

5.2 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do **Anexo II**.

6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar:

- 1 - Razão Social da licitante;
- 2 - Nº do CNPJ/MF;
- 3 - Endereço completo;
- 4 -Telefone;
- 5 -Fax ou e-mail para contato;
- 6 -Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários, totais e globais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.2.1 - Prazo de início da execução dos serviços não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.2.2.2 – O PREÇO TOTAL MÁXIMO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO É AQUELE MENCIONADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, O QUAL NÃO OBSTA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS INFERIORES AOS ALI ESTIMADOS, DESDE QUE EXEQÜÍVEIS, E DEVIDAMENTE COMPROVADOS, CONFORME EXIGIDO NESTE EDITAL. O PREÇO INICIAL OFERTADO DEVERÁ SER IGUAL OU INFERIOR AO DO SUGERIDO NO TERMO DE REFERENCIA, MESMO QUE HAJA LANCES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

6.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, combustível, manutenção do veículo e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

6.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

6.7 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

7.1 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.1.2 - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por lote;

7.1.3- Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento.

7.1.4- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.1.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.6- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.7 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.1.8 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor por lote e os demais, em ordem decrescente de valor por lote; haverá sorteio em caso de empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

7.1.9 – Os lances deverão ser formulados por valor por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor do lote;

7.1.10 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

7.1.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;

7.1.13 - Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.1.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.1.15 - Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006:

7.1.16- Se a proposta da ME/EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor do licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior;

7.1.17 - Na hipótese da ME/EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME/EPP melhor classificada, e assim, sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar;

7.1.18 - Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME/EPP, a proposta originária será considerada como a melhor classificada;

7.1.19- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.1.20 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.1.21- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

7.1.22- Nas situações previstas nos subitens 7.1.14 e 7.1.20, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.1.23 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA HABILITAÇÃO
(Artigo 4o, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1- O envelope “2”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) -**Cédula de Identidade dos sócios** inclusive em caso de firma individual.
- b) -**Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) -Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) -Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) - Todas as licitantes deverão apresentar a **declaração conforme modelo do Anexo IV** atestando que:
 - 1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
 - 2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.
 - 3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;

REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

Contribuições Sociais (Seguridade Social - INSS), será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, **02 (dois) atestados** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privados, comprovando a realização de trabalhos, execução de serviços e/ou fornecimentos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, (**conforme modelo anexo VI**).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco Patrimonial** do ultimo exercício social já exigível, apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos envelopes, devendo indicar a data de atualização e o índice escolhido. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contabilistas devidamente registrados.

b) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do proponente, expedida a menos de 30 (trinta) dias da abertura das propostas;

8.2- Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues preferencialmente numerados sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1- Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou
b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

8.3.2- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

8.4- Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

8.5- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.7- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.8- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.11- Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.12- Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.13- Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

9.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

9.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4- A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

9.5- Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10 - DOS RECURSOS

(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5- Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.6- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença, SITUADA À TRVESSA GENERAL LABUBT, s/n CENTRO, VALENÇA-BAHIA;

10.7- Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

11.1- A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Valença-BA;

11.2- Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

11.3- A empresa adjudicatária fica obrigada a:

- a) Receber a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;
- b) fornecer o material e/ou executar os serviços estipulado neste Edital.

11.4- Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista;

11.5- Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.6- A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital a;

11.6.1- Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

11.6.2- Entregar os produtos/executar os serviços solicitados através da ordem de fornecimento/serviços, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da Ordem de Serviço.

11.6.3- Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.6.4- A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.7- Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 11.6.2 ou recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, sem justificativa formalmente aceita pela Prefeita da Prefeitura Municipal de Valença, decairá do direito de fornecer/executar os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 13 deste Edital de Pregão;

11.8- Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

11.8.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 7.1.4 deste Edital;

11.9- A Prefeitura Municipal de Valença, nos termos previstos neste edital a:

11.9.1- Receber os produtos/serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.9.1.1- Os produtos/serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital;

b) Entregues/executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.9.1.2- O recebimento provisório do produto/serviços adjudicado não implica sua aceitação;

11.9.1.3- O recebimento definitivo dar-se-á pelo Servidor, nomeado pela Prefeitura para recebimento dos produtos, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.

11.9.4- Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo Setor de competente da Secretaria de Saúde do Município.

12 – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

12.1– O fornecimento do material e/ou a execução do serviço, será efetuado, após a assinatura do contrato, mediante encaminhamento, pela Secretaria competente, de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega e/ou execução, devendo nela constar: especificações do material e/ou serviço, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

12.2 - Os serviços serão recusados na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

13 – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE, inscrito no CNPJ nº. 11.159.883/0001-01 – Estado da Bahia, estabelecida a Travessa General Labatut, s/n, Valença-Bahia

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1– Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

14.2– O aceite/aprovação do(s) material(is) e serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) e serviço(s) verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

14.3- Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida perante a Fazenda Estadual, e ainda perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.4- Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular da empresa adjudicatária, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da primeira colocada, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.5- A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

14.6- Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado neste edital ou recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito Municipal de Valença, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão;

14.7- A Prefeitura Municipal de Valença, nos termos previstos neste edital deverá:

14.7.1- Receber os produtos e aceitar a execução dos serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

14.7.1.1- Os produtos/serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na nota de empenho;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

14.7.1.2- O recebimento provisório do produto/serviço adjudicado não implica sua aceitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

14.7.2- Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo Setor competente da Secretaria Municipal.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7º da Lei nº 10.520/02)
(e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

15.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante ou a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

15.2- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Valença poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

15.3- Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

15.3.1- multa de até 10% sobre o valor contratado;

15.3.2- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, por prazo de até 2 (dois) anos, e

15.3.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

15.4- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

15.5- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa;

15.6- As multas previstas nesta seção não eximem a licitante e/ou adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

15.7- Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação:

Unidade: 1111 – **Fundo Municipal de Saúde**

Classificação Econômica: 449052 – Equipamentos e Material Permanente;

Objeto/Atividade: 2072 – Manutenção dos Serviços Policlínica Municipal

Fonte: 14.

16.2- Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

17.1- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

17.2.1- A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

17.2.2- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Valença, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

17.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Valença;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

17.7- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO;

17.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.9- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Valença, SITUADA À RUA GENERAL LABATUT, S/N, CENTRO, VALENÇA-BAHIA, das 08:00 às 12:00h, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

17.10- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

17.11- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 206/2009 e 697/2011.

17.12- São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Especificações dos produtos e/ou materiais;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de declaração de fatos superveniente, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturnos e não possui em quadro de pessoal servidor público exercendo função técnica, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93);

ANEXO V – Modelo de declaração dando ciência de que cumprem os requisitos para a habilitação;

ANEXO VI – Modelo de atestado de capacidade técnica;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Modelo de Minuta de Contrato para Fornecimento/Execução;

Valença-BA, 04 de janeiro de 2019

Michel Pinto

Pregoeiro

Aprovado:

ISRAEL VENTURA MENDES

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

EMENDA PARLAMENTAR 11159.883000/1180-02 e 11159.883000/1180-03					
Valor Total R\$ 600.000,00					
LOTE - I MÓVEIS					
Item	Discriminação dos Produtos	Unidade	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa de escritório em madeira, MDP/MDF/SIMILAR, simples, 02 divisões.	UND	27	R\$ 360,00	R\$ 9.720,00
2	Cadeira em aço, pintado, assento/encosto em polipropileno.	UND	57	R\$ 90,00	R\$ 5.130,00
3	Armário em aço, com altura de 180 a 210 cm X largura de 70 a 110 cm, 4 prateleiras, capacidade 50kg.	UND	42	R\$ 700,00	R\$ 29.400,00
4	Longarina com 3 assentos e encostos em polipropileno.	UND	26	R\$ 500,00	R\$ 13.000,00
5	Mesa de reunião redonda de 1,20 D, em madeira/mdp/mdf/similar	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
6	Estante com capacidade no min. 100kg , 06 prateleiras e possui reforço	UND	13	R\$ 370,00	R\$ 4.810,00
7	Arquivo em aço de 3 a 4 gavetas, trilho telescópico.	UND	17	R\$ 500,00	R\$ 8.500,00
8	Mesa auxiliar em aço inoxidável	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
TOTAL LOTE I					R\$ 73.760,00
LOTE - II INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS					
Item	Discriminação dos Produtos	Unidade	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
1	Computador (desktop-Básico) com processador no mínimo Intel CORE I3 ou AMD A10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória Ram de 08 (oito) gigabytes, em 2 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133	UND	25	R\$ 3.500,00	R\$ 87.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

	<p>MHZ ou superior, operando em modalidade Dual Channel; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) SLOT PCI-EXPRESS 2.0x16 ou superior; possui sistema de detecção de intrusão de Chassis, com adicionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 gigabyte de memória, possui suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possui no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display port ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor LED 19 polegadas (Widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e e wifi padrão IEEE 802.11 B/G/N; sistema operacional windows 10 PRO (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</p>				
2	<p>Computador Portátil (Notebook), que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (NOTEBOOK) com processador</p>	UND	4	R\$ 3.600,00	R\$ 14.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

	<p>mínimo Intel Core I5 ou AMD A10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 RPM; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM; memória Ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600x900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive Ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11A/B/G/N; sistema operacional windows 10 PRO (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possui interfaces USB 2.0 E 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão, WEBCAM FULL HD (1080P); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</p>				
3	<p>Impressora Laser (comum) com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede</p>	UND	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

	10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.				
4	Ar-condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUs, Split, função quente e frio.	UND	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
5	Projektor multimídia (Datashow); deve está em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT COM 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024x768 e compatibilidade de 16:09; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (um) VGA e 01 (uma) HDMI; deve possuir entrada USB; luminosidade mínima de 2500 lumens; alto-falante integrado no projetor com mínimo 1W de potência; alimentação automática 100-120V, 220-240V; controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem uso de pc); o equipamento deverá ser sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima 12 meses.	UND	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
6	No-break (para computador) com potência nominal de 1,2 KVA; potência real mínima de 600W; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo , sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia 12 meses.	UND	22	R\$ 900,00	R\$ 19.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

7	Televisor LED, com porta USB, full HD, HDMI, conversor digital, tamanho da tela de 32" até 41" e não possui transporte.	UND	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
TOTAL LOTE II					R\$ 219.500,00
LOTE - III ELETRODOMÉSTICO					
Item	Discriminação dos Produtos	Unidade	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
1	Geladeira/Refrigerador com capacidade de 250 a 299L.	UND	10	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
2	Bebedouro/Purificador Refrigerado, pressão coluna simples.	UND	5	R\$ 760,00	R\$ 3.800,00
TOTAL LOTE III					R\$ 18.300,00
LOTE - IV EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
Item	Discriminação dos Produtos	Unidade	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa de Exames com suporte para papel, móvel, em aço inoxidável.	UND	13	R\$ 1.350,00	R\$ 17.550,00
2	Mesa Ginecológica em aço, ferro pintado, leito móvel.	UND	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
3	Bisturi Elétrico (até 150 W), função bipolar, potência de até 100 W, possui alarmes.	UND	2	R\$ 6.100,00	R\$ 12.200,00
4	Oxímetro de Pulso portátil (de mão)	UND	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
5	Fotopolimerizador de Resinas em LED, sem fio, sem radiômetro.	UND	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
6	Compressor Odontológico isento de óleo, capacidade de 30 a 39 L, potência 1 a 1,5HP e 6 a 7 pés.	UND	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
7	Suporte de Soro em aço inoxidável, pedestal altura regulável.	UND	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
8	Cadeira de Rodas Adulto, pés removível, em aço e ferro pintado, braços fixo.	UND	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
9	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) com câmara de esterilização em aço inoxidável, modo de operação digital, capacidade de até 25 litros, não possui acessórios.	UND	11	R\$ 3.800,00	R\$ 41.800,00
10	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) com reservatório e material de confecção em silicone.	UND	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

11	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) com aplicação infantil, reservatório, confeccionado com silicone.	UND	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
12	Balança Antropométrica Infantil modo de operação digital	UND	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
13	Cilindro de Gases Medicinais com capacidade mín. 03 L até 10 L; em alumínio, com válvula, manômetro e fluxômetro.	UND	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
14	Lanterna Clínica LED.	UND	9	R\$ 80,00	R\$ 720,00
15	Foco Refletor Ambulatorial iluminação em LED, haste flexível.	UND	18	R\$ 700,00	R\$ 12.600,00
16	Esfigmomanômetro Adulto em tecido em algodão, braçadeira/fecho em velcro.	UND	16	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
17	Esfigmomanômetro Infantil em tecido em algodão, braçadeira/fecho em velcro.	UND	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
18	Esfigmomanômetro Obeso em tecido em algodão, braçadeira/fecho em velcro.	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
19	Otoscópio Simples com iluminação direta halógena -xenon, 5 a 10 espéculos reutilizáveis	UND	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
20	Estetoscópio Infantil duplo, com auscultador em aço inoxidável.	UND	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
21	Estetoscópio Adulto duplo, com auscultador em aço inoxidável.	UND	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
22	Negatoscópio lâmpada fluorescente/ 2 corpos.	UND	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
23	Detector Fetal portátil, digital.	UND	11	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
24	Oftalmoscópio com bateria convencional, composto no mínimo de 5 aberturas e 19 lentes.	UND	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
25	Nebulizador Portátil ultrassônico, com 1 (uma) saída simultâneas.	UND	11	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
26	Carro de curativos com balde e bacia, em material aço inoxidável.	UND	6	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
27	Braçadeira para Injeção em aço inoxidável, apoio do braço em aço inoxidável, pedestal altura regulável.	UND	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
28	Balança Antropométrica Adulto modo de operação digital	UND	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
29	Mocho em aço, ferro pintado, possui encosto, com regulagem de altura a	UND	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

	gás.				
30	Armário Vitrine em aço, ferro pintado, vidros laterais e 2 portas.	UND	5	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00
31	Mesa de Mayo em aço inoxidável	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
32	Câmara de Conservação de Imunobiológicos com conta porta, circulação de ar forçado, discador de emergência, em aço inoxidável 304, temperatura +2° C ae +8° c, sensores internos, sistema de emergência (bateria/no break)/sistema de registro de dados e capacidade de 120 a 300 litros/ com 2 a 5 gavetas ou prateleiras.	UND	3	R\$ 15.800,00	R\$ 47.400,00
33	Escada de 2 degraus em aço inoxidável.	UND	14	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00
34	TENS e FES, 04 canais.	UND	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
35	Biombo em aço, ferro pintado, possui rodízios e tamanho triplo.	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
36	Cadeira para coleta de sangue, braçadeira regulável, estofado, em aço fesso pintado.	UND	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
37	Ultrassom para fisioterapia, tela LCD, contínuo e pulsado, 1 e 3 MHZ.	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
38	Centrífuga Laborial digital, para tubos-mín. 04 amostras	UND	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
39	Aparelho de Raio X- Odontológico, tensão mínimo 7MA, coluna com braço convencional, digital.	UND	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
40	Carro de maca simples, suporte de soro, colchonete, grades laterais em aço inoxidável.	UND	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
41	Seladora manual-pedal/grau cirúrgico.	UND	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL LOTE IV					R\$ 272.290,00
LOTE - V MATERIAIS PERMANENTES					
Item	Discriminação dos Produtos	Unidade	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
1	Balde a Pedal em polipropileno, com capacidade de 30L até 49 L	UND	17	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00
2	Balde/lixeira, em aço/ferro pintado, de 11 até 20L	UND	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

3	Carro para Transporte de Materiais (diversos) fechado, em aço inox, altura de 90cm a 110 cm x largura de 50x comprimento de 50 a 70cm	UND	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
TOTAL LOTE V					R\$ 16.150,00
TOTAL GLOBAL					600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

21 - ANEXO II
(papel timbrado da empresa)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

Licitação nº 001/2019-PMV/BA - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Sessão Pública: .../.../2019, às(.....) horas.

Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença, situada a Travessa General Labatut, S/N, Centro, Valença – Bahia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço: _____

Bairro: Cidade: _____ **CEP:** _____

Telefone: Fax: _____

Banco: Conta Bancária: _____

Nome e n.º da Agência: _____

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de __ (____) dias, e Prazo de Execução imediato a contar da Ordem de Serviço, conforme edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

22 - ANEXO III
Modelo de Carta de credenciamento
(Papel Timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 PMV/BA.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

23 - ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PMV/BA.

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

24 - ANEXO V
(Papel timbrado da empresa)

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)
(FORA DOS ENVELOPES “1” e “2”)**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-PMV/BA.

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de Pregão nº 001/2019 -PMV/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

25 - ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-PMV/BA.

_____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, com sede na
_____, forneceu/fornece os produtos **ABAIXO RELACIONADOS**, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum
registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

- a)
- b)
- c)

Local e Data

**(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

26 - ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)**

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
REF.: REGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-PMV/BA.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no pregão presencial, nº 001/2019 PMV/BA.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

28 - ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO Nº: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
VEICULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA E
A

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.159.883/0001-01, com sede na Travessa General Labatut, S/N, Centro, Valença, Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito o SR. RICARDO SILVA MOURA, brasileiro, casado, portador do RG 2031448 SSP/BA e CPF nº. 411.704.235-15, residente e domiciliado a Rua Lourival Muniz Coutinho, S/N, Graça, Valença-Bahia, e pela a Srª JEANINE COSTA FONSECA, Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliada em Valença-Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, sediada na _____, CNPJ nº _____, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo seu _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____, CEP _____, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o que consta No Pregão Presencial nº 001/2019, mediante as Cláusulas e/ou Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para para **Fornecimento de Materiais e Equipamentos** para atender a as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Valença/BA (Emenda Parlamentar 111598.883000/1180-02 e 11159.883000/1180-03), conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Vinculam-se ao presente contrato, o Pregão Presencial nº. 001/2019, Ata de Registro de Preços, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos, e demais documentos, os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço global por lote.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Valença, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Décima;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo se as supressões resultarem de acordo celebrado entre os contratantes, conforme Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as eventuais modificações dos termos deste Contrato, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos referidos no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- a) acompanhar, fiscalizar e conferir os produtos/serviços ora contratados;
- b) efetuar o pagamento pelos produtos/serviços, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona; e
- c) rejeitar, no todo ou em partes, o fornecimento/execução em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada enquanto vigorar este Contrato, além das obrigações do Termo de Referência as demais que se seguem:

- a) realizar o fornecimento (ou execução do serviço), ao responsável do Setor da Prefeitura Municipal deste Município, seguindo cronograma de entrega;
- b) apresentar, antes do faturamento, quadro demonstrativo dos fornecimentos para confronto de informações;
- c) comunicar, de imediato e por escrito, à Contratante, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste Contrato;
- d) fornecer ao Contratante, de forma regular e nas quantidades requisitadas, os produtos/serviços licitados;
- e) arcar com os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde o pagamento de encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e previdenciários, não transferindo para a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato;
- f) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

g) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento do objeto contratado;

h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº. 001/2019, realizada com fundamento nos Decretos Municipais nº 206/2009, 697/2011 e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor do presente Contrato é estimado em R\$ (), a ser pago conforme entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de forma parcelada, de acordo com a quantidade do produto entregue e/ou serviço executado, mediante emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das requisições emitidas, na forma do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019, devidamente atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Valença.

9.1 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.2 – O pagamento das faturas, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas, uma correspondente à própria fatura e outra suplementar, referente ao valor do reajustamento devido, podendo ambas as faturas tramitar conjuntamente, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação:

Unidade: 1111 – **Fundo Municipal de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

Classificação Econômica: 449052 – Equipamentos e Material Permanente;
Objeto/Atividade: 2062 – Manutenção das Ações da Atenção Básica a Saúde
Fonte: 14;

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

A vigência deste contrato será até, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Valença que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - a rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Contrato.

E, para validade do que pelas partes ficou acertado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, vai pelas partes assinado.

Valença-BA de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

